

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº 5796, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.**

***DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LORENA, ATINGIDAS POR ALAGAMENTO (NE.HAL 12.303 – CODAR).***

**PAULO CESAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, Inciso XXX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

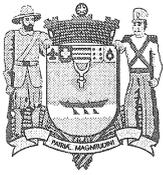
**Considerando** os alagamentos ocorridos no município, conforme descrição do CODAR (Ne.Hal 12303).

**Considerando** o desabamento de pontes, a existência de pessoas desalojadas e desabrigadas, ocorridas nos últimos dias.

**Considerando** que no dia 20 de janeiro de 2009, por volta das 18:20 horas, teve início os alagamentos, sendo os fatos desdobrados para madrugada do 21 do corrente mês.

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *situação de emergência*, em razão de tempestades e alagamentos (Codar – Ne.hall 12.303).

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

AVADAN e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de noventa dias, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2009.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Lorena, 26 de janeiro de 2009.

**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal nesta data.